

**LEI Nº 2.545, DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

**“ALTERA O ART. 8º, DA LEI Nº  
2.466, DE 19 DE MAIO DE 2016.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa o art. 8º, da Lei nº 2.466, de 19 de maio de 2016, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento do exercício de 2017, a transposição, o remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até 30% (trinta por cento) do limite da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 17, de agosto de 2017**

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**